SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 004/2018

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

Data de Abertura da Sessão Pública 20/08/2018

Horário: 14h00min (com tolerância máxima de 10 minutos) Local: Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro – Cordeiro –RJ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro, RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, doravante denominada PMC, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo MAIOR PROPOSTA A SER OFERTADA PELO VENCEDOR AO MUNICÍPIO, SOBRE VALOR ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, OBJETIVANDO CONCESSÃO ONEROSA de 01 (um) espaço físico edificado na rua 16, sem número, no bairro Retiro Poético, nesta Cidade, mais especificamente relativa à QUADRA DE ESPORTES JÚLIO SILVEIRA DO AMARAL, para a administração e exploração comercial de um galpão (espaço comercial) e apenas administração de seus anexos: campo de futebol *society* (grama sintética) e quadra de vôlei (areia), banheiros masculino e feminino, assim como todos os seus acessórios, sendo expressamente **VEDADA** a cobrança pelo vencedor aos usuários de todos esses anexos. O certame será realizado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e disposições deste instrumento convocatório.

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura de Cordeiro: www.cordeiro.rj.gov.br/ licitação; Assim como informações e o esclarecimento de dúvidas relativas a esta Concorrência Pública, poderão ser obtidos por e-mail para licitação@cordeiro.rj.gov.br.

1 - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente Licitação a seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a outorga deCONCESSÃO ONEROSA de 01 (um) espaço físico edificado na rua 16, sem número, no bairro Retiro Poético, nesta Cidade, mais especificamente relativa à QUADRA DE ESPORTES JÚLIO SILVEIRA DO AMARAL, para:
 - I. a administração, manutenção, limpeza e exploração comercial de um galpão (espaço comercial);
 - II. apenas administração e limpeza (sem exploração comercial) de seus anexos: campo de futebol society (grama sintética), quadra de vôlei (areia), arquibancada de alvenaria, banheiros masculino e feminino, assim como todos os seus acessórios, sendo expressamente <u>VEDADA</u> a cobrança pelo vencedor aos usuários de todos esses anexos, tudo conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 1.2 Esta concorrência destina-se a Concessão de espaço físico, com dimensões e localização especificadasno Anexo I deste Edital pela MAIOR PROPOSTA A SER OFERTADA PELOVENCEDOR AO MUNICÍPIO, por pessoa física ou jurídica, em regime de concessão de usopara fins comerciais exceto exploração dos anexos, sendo a concessão remunerada mensalmente, pelo período de 48 (quarenta e oito meses).

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC. N° 054/2018
FOI HA

1.3 - O valor contratual global mínimo está estimado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo <u>R\$ 500,00 (quinhentos reais)</u> por mês, conforme valor estimado mensal avaliado pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal.

ATENÇÃO: esses valores são ESTIMADOS MÍNIMOS, ou seja, as licitantes somente poderão apresentar propostas superiores aos valores acima estabelecidos pela municipalidade.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente Licitação PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS que preencham todos osrequisitos estabelecidos neste Termo de Referência que não estejam impedidos legalmente de participar deLicitações e façam a entrega dos envelopes até o dia e horário acima mencionados, sob pena de exclusão dolicitante em participar da licitação.
- 2.2 Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não será admitida a participação de outrosproponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.
- 2.3 É veda da participação de empresa ou pessoa física que:
- a) Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal Estadual ou Municipal;
- b) Estiver sob o processo de falência ou concordata;
- c) Estiver impedida de transacionar com a administração pública municipal;
- d) Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outrofato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos.
- e) Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente sejaservidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cordeiro.
- 2.3.1 Se a vencedora da licitação for pessoa física, a mesma ficará obrigadaa se dirigir ao órgão competente para se constituircomo Micro Empreendedor Individual (no mínimo) para que o contrato administrativo seja assinado como empresa, haja vista a natureza da atividade comercial a ser exercida no local a ser concedido.
- 2.4 Também não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9ºda Lei Federal 8.666/93.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o Credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1 O representante da licitante deverá se apresentarmunido de cédula de identidade e Carta Credencialem separado dos respectivos Envelopes diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando seupreposto para representá-la em todas as fases da licitação.
- 3.2 Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto oureferente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitantedeverá apresentar os seguintes documentos:

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

- a) Tratando-se de Representante Credenciado:
- I O representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto deverá apresentar a carta de credenciamento com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento quedemonstre poderes para tanto.
 - b) Tratando-se de Representante legal:
- I Estatuto social contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercialou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de PessoasJurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações emdecorrência de tal investidura.
 - c) Tratando-se de Procurador:
- I Instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderesespecíficos para formular lances, negociar preço,interpor recursos e desistir de sua interposição e praticartodos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento dentre osindicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
 - d) Tratando-se de Diretor da empresa:
- I A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documentohábil consignando poderes para assinar em nome da empresa e quando Procurador a comprovação dar-se-ápor meio de instrumento público, com iguais poderes.
- II Quando a representação for feita diretamente por titular diretor ou sócio da empresa este deveráapresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.
 - e) Tratando-se de Pessoa Física:
 - I O credenciado deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documentooficial que contenha foto.
- 3.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 3.5 O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicaçãoescrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 3.2.
- 3.6 A ausência da Carta de Credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação deproposta do concorrente.
- 3.7 Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação dehabilitação deverão ser entregues ao (à) Presidente da Comissão de Licitação no momento do certame.

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.8 Serão apresentados, de forma avulsa, os documentos exigidos neste item sem inseri-los em qualquerdos dois envelopes.
- 3.9 O representante legal e o procurador deverão Identificar-se exibindo documento oficial de Identificação quecontenha foto.

4 - DA HABILITAÇÃO

- 4.1 A habilitação será demonstrada pelos documentos relacionados nos itens abaixo, em original ou porqualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, devendo noreferido caso o licitante apresentar os originais durante a sessão, para a devida conferência, sendo que aapresentação do original não substitui documentos que não constem no envelope.
- 4.2 A Comissão verificará na abertura da licitação a habilitação da licitante que será demonstrada pelosseguintes documentos:
- 4.2.1 Pessoa Física
 - a) Cópia da Cédula de Identidade;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Certidão negativa de protesto, execução e cobrança;
 - d) Certidão negativa criminal;
 - e) Certidão Negativa Municipal;
 - f) Comprovante de endereço atualizado em nome do licitante;
- g) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria daFazenda Nacional:
 - h) Certidão de Quitação Eleitoral.
- 4.2.2 Pessoa Jurídica
 - I Habilitação jurídica;
 - II Regularidade fiscal;
 - III Regularidade Trabalhista;
 - IV Qualificação econômico-financeira.
- 4.2.3 Habilitação Jurídica
 - a) No caso de Empresa Individual:
- I) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

- b) No caso de Empresa Ltda./Eireli/Sociedades Anônimas
- I) Apresentação do Ato Constitutivo (<u>Estatuto ou contrato social</u>) acompanhado das alteraçõessubseqüentes, no caso de inexistência de contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, sefor o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas deresponsabilidade limitada ou sociedade por ações;
 - c) No caso de Sociedade Civil
- I) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria emexercício:
 - d) No caso de Empresa Estrangeira
- I)Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeiraem funcionamento no País;
 - e) No caso de Cooperativa
- I) Ato Constitutivo (Ata da assembléia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos devidamente arquivados na Junta Comercial;
- II) Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade estadocivil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);
- III) Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, dopresente Edital;
 - f) No caso de Microempreendedor Individual
 - I) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com

4.2.4 - Regularidade Fiscal

- a) A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:
- I) Apresentação de Comprovante de Inscrição e de **Situação Cadastral junto ao** (**C.N.P.J.**) com afinalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade;
- II) Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa daUnião (CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários INSS e da Dívida Ativa da União).
- III) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede doLicitante.
- IV) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede doLicitante.

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

V) Apresentação de <u>CND para comprovação de regularidade com o FGTS</u>, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

- VI) Apresentação de <u>Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado</u> do domicílio ou da sede doLicitante.
- VII) Apresentação de <u>Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município</u> do domicílio ou da sededo Licitante.
- VIII) Para as empresas não sediadas no Município de Cordeiro o(s) documento (s) emitido(s) pelasFazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal do domicilio ou sede da licitante deverá (ão)comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa oudemonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto estar (em)acompanhado (s) de legislação especifica ou informação oficial do órgão fazendário.
- IX) Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2.5 - Regularidade Trabalhista

I) Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça doTrabalho - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e/ou Positiva com Efeito de Negativa dentro doprazo de validade.

4.2.6 - Qualificação econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA OU REGISTRADOS EM CARTÓRIO, SE FOR O CASO, OU AINDA, NOS CAOS DE EMPRESAS CUJO ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO SEJA LUCRO REAL OU PRESUMIDO, ESTAS DEVERÃO APRESENTAR O RECIBO DE ENTREGA DO LIVRO DIGITAL ENVIADO POR MEIO DO SPED Sistema Público de Escrituração Digital, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através da constatação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), de acordo com as formulas e condições abaixo, que deverá ser apresentado em anexo, vedada a sua substituição porbalancetes ou balanços provisórios. Necessário apresentar Termos de abertura e encerramento do Balanço Patrimonial.
 - Índice de Liquidez Geral (LG):

LG =ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO IGUAL OU MAIOR QUE 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL À LONGO PRAZO

Liquidez Corrente (LC):

LC =ATIVO CIRCULANTE IGUAL OU MAIOR QUE 1 PASSIVO CIRCULANTE

a.1) O licitante que apresentar índices inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOI HA

equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item objeto da licitação.

- a.1.1) O licitante que não apresentar índices de liquidez, anteriormente solicitados, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item objeto da licitação.
- a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.
- a.3) No caso de microempreendedor individual, apresentar o recibo de entrega de declaração anual do SIMEI.
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Apresentação de declaração ou certidão que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata da sede do licitante.

4.2.7 - Visita Técnica

- a) Fica facultado às licitantes interessadas em participar da Concorrência a procederem a vistoria no local indicado neste edital. A realização da vistoria<u>não é obrigatória</u>, ficando, contudo, as licitantescientes de que após apresentação das propostas <u>não serão admitidas</u>, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dasdificuldades técnicas não previstas.
- b) Às pessoas físicas e jurídicas que realizarem a visita técnica é<u>facultativo</u> a apresentação de <u>ATESTADO DE VISITA</u>, firmado pela Secretaria de Esportes, e de <u>DECLARAÇÃO DE VISITA</u>, firmadopelo Proponente, de que conhece o local e as condições doobjeto da presente licitação, comprovandoque a licitante visitou, juntamente com funcionário do referido departamento, os locais, objeto destaConcorrência Púbica (Anexo III e Anexo IV).
- c) Às pessoas físicas e jurídicas que não realizarem a visita técnica é <u>obrigatório</u> a apresentação de<u>DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA</u>, concordando <u>com todas as condiçõesestabelecidas no Edital e seus Anexos</u>. (Anexo V)
- d) As visitas ao local doimóvel <u>deverão</u> ser realizadas nosdias16/08/2018 e 17/08/2018, <u>impreterivelmente</u>, das 9h às 16h, a qual será acompanhada porrepresentante da Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Cordeiro, que deverá ao final preencher e assinar o Atestado de visita (Anexo III) que constará nosdocumentos de habilitação da licitante interessada.
- d.1) As visitas deverão, necessariamente, ser agendas pelo e-mail esportecordeirori@gmail.com, com data limite até o dia 16 de agosto, às 12h.

4.2.8- Declarações

a) É obrigatória a apresentação de (PESSOAS FÍSICAS EJURÍDICAS)



- I) **DECLARAÇÃO** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anosdesempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos salvo na condição deaprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o artigo 7°, inciso XXXIII, DaConstituição Federal de 1988;**Anexo VII**.
- II) **DECLARAÇÃO** expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Cordeiro oude qualquer, outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPO RÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração; **AnexoVIII.**
- III) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, documentoObrigatório, em se tratando de ME o EPP apresentar **(Anexo VI)**.
- 4.3 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aosdocumentos mencionados nesta Concorrência pública nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- 4.4 Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data devencimento serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.
- 4.5 Serão inabilitadas as pessoas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiveremsob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.6 <u>As microempresas e empresas de pequeno porte</u>, assim definidas no artigo 3° da Lei Complementarnº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação deregularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, caput, da Lei Complementar n°123/2006).
- 4.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco)dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor docertame, prorrogáveis por igualperíodo, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação,pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito decertidão negativa.
- 4.8 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.3,implicará decadência do direito àcontratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultadoa Prefeitura Municipal de Cordeiro convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para aassinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 4.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo decópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão daimprensa oficial.
- 4.10 Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento seráconsiderado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

4.11 A licitante vencedora, deverá apresentar i	no prazo máximo	de 30 (trinta) dias ap-	ós
comunicação e medianteautorização por escrito de	Representante da	Secretaria de Esportes o	de
uso do espaço físico, o Alvará de funcionamento	emitido peloórgão	da Prefeitura Municipal o	de
Cordeiro, sob pena de ver seu contrato rescindido	, devendo o retend	do alvaráse apresentar e	m
locais Visíveis e de fácilidentificação e nos	casos em que	couber além do alva	ırá

defuncionamento, deverá apresentar o alvará da vigilância sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5- DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 5.1 A proposta (anexo IX) deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ouentrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal devendoconstar:
- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição docarimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ/CPF e a Inscrição Estadual se porPessoa Jurídica;
- b) Descrição do objeto da presente Licitação, em conformidade com o estabelecido nesta Concorrênciapública e seusAnexos;
- c) O valor mensal proposto para uso de espaço físico, que não poderá ser inferior aos valoresestabelecidos no Termo de Referência deste Edital na conformidade do item proposto deverá serexpresso em algarismos e por extenso;
- d) A proposta apresentada pelos licitantes deverá estar datada do dia previsto para sua abertura naPrefeitura Municipal de Cordeiro, conforme data fixada no Edital, sendo o prazo de validade da propostade no mínimo de 60 (sessenta) dias. Não indicado outro será considerado como tal o prazo da propostaomissa.
- e) Caso haja divergência entre o preço expresso em algarismos e o preço em extenso, prevalecerá opreço expresso por extenso.
- 5.2 A simples participação neste certame implica:
 - a) A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA;
- b) A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes àformação do preço da locação e que, se vencedora, a licitante prestará pelo valor resultante da suaproposta;
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para suaabertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- d) Não serão levadas em consideração as PROPOSTAS apresentadas por telex, telegrama, fax, internet ou Similares,admitindo, porém, o envio dos envelopes da documentação e da proposta pelos Correios,através de Aviso de Recebimento (AR) ou SEDEX, desde que seja recebido no local, data e horaestipulados no preâmbulo deste edital, não tendo a CPL qualquer responsabilidade quanto ao extravio,erro de endereçamento, ou fato superveniente que não deu causa.

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

- e) Poderão, a critério da COMISSÃO, ser relevados erros ou omissões formais dos quais não modifiquemas Propostas e nem resultem prejuízos para Julgamento das mesmas ou para a Prefeitura Municipal de Cordeiro.
- f) Caso a empresa interessada não queira mandar representante para a reunião de abertura dosenvelopes, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no Preâmbulo desta Concorrência.
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Sejamomissas, vagas e apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar oJulgamento.
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal da pessoa física ou jurídica da licitante.
 - c) Não atenderem às exigências do presente Edital, ou que imponhamcondições.
- 6 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6.1 Da entrega dos envelopes:
- a) O envelope da documentação relativa à Habilitação e o envelope contendo a Proposta de Precosdeverão ser entregues até às 14h00min do dia 20 de agosto de 2018, com tolerância máxima de 10 minutos.
- 6.2 Da apresentação dos envelopes:
- 6.2.1 No dia, hora e local designados nesta CONCORRÊNCIA a Comissão de Licitação receberá, emenvelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Osenvelopes deverão indicar o número desta CONCORRÊNCIA e conter, respectivamente, as indicações"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PRECO", sugerindo-se constar as seguintesdescrições:
 - a) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO ENVELOPE "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO" **CONCORRÊNCIA N° 004/2018**

b) PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO **ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL" CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**

7 - DO PROCESSO E JULGAMENTO

7.1 - Após o recebimento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preço, nenhum outro documento seráaceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos entregues.



- 7.2 Os licitantes presentes bem como a comissão de licitação, deverão rubricar o lacre dos envelopes que em seguida serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, na forma destaConcorrência Pública, devendo a Comissão de Licitação e licitantes presentes rubricarem os documentosapresentados.
- 7.3 Após a análise dos documentos de Habilitação será efetuado o Julgamento da fase de habilitação, cujoresultado, além de registrado em Ata será comunicado a todos os representantes das licitantes.
- 7.4 Na fase de Habilitação, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar osdocumentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 7.5 A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopesdevidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após adesistência em interpor os mesmos, expressa em Ata assinada pelos licitantes, as propostas das inabilitadasserão devolvidas às respectivas licitantes, promovendose a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 7.6 No caso das inabilitadas se recusarem a receber os envelopes de propostas de preço ou se estiveremausentes, tal situação ficará registrada em Ata e os referidos envelopes ficarão à disposição das mesmas naSala da Comissão de Licitação Permanente pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo não terámais nenhuma responsabilidade sobre a sua guarda.
- 7.7 No Julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de MAIOROFERTA, desde que atenda às especificações constantes nesta CONCORRÊNCIA e seus anexos. Considerar-se-á como melhor proposta de preço, aquela em que a licitante ofertar o maior valor a título de pagamento pelaoutorga de concessão de serviço público, destinada a exploração comercial.
- 7.8 Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas eempresas de pequeno porte, conforme o estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 123/2006.
- 7.9 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, far-se-áobrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualqueroutro processo, em observância ao disposto no § 2º do artigo 45 da Lei n° 8.666/93.
- 7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências desta CONCORRÊNCIA, que seopuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preço incompatível com os preçosavaliados, que apresentarem preçossimbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero e vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demaisempresas licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venhama ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentos que comprove que os custos que o compõem sãocoerentes com os de mercado devidamente avaliado.
- 7.11 Não serão levadas em consideração para efeito de Julgamento, as propostas que contenham vantagensnão previstas nessa Concorrência Pública.

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

- 7.12 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃOpoderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostasescoimadas das causas da Inabilitação ou desclassificação, conforme § 3° do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 7.13 -O resultado desta Licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutropreviamente definido ou, caso não estejam todos os presentes, será efetuado mediante publicação no veículooficial de comunicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro—Diário Oficial Eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br

8 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência perante ao Município de Cordeiro ,Olicitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas quantoàs falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.2 São admissíveis impugnação, recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões econdições definidas nos artigos 41 e 109 da Lei 8.666/93.
- 8.3 Apôs cada fase da Licitação, os autos do Processo ficam automaticamente à disposição dos interessadospelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 8.4 Dos atos praticados em função da presente licitação cabem:
- a) Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casosde:
 - I Habilitação ou inabilitação do licitante
 - II -Julgamento das propostas:
 - III -Anulação ou revogação da licitação
 - IV Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
 - V Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da lei 8.666/93.
- b) Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração de decisão acerca da declaração de idoneidade, no prazo de 10 (dez) dias daintimação do ato.
- 8.5 O recurso consubstanciado nas alíneas "I" e "II", teráefeitosuspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficáciasuspensiva.
- 8.6 Interposto o recurso, serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 8.7 Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

prazo encaminhá-los aAutoridade Superior, que devidamente instruído, fará apreciação e decisão no mesmo prazo.

- 8.8 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital perante a Administração Pública licitante, por irregularidadena aplicação da Lei Federal 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo, até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 8.9 As impugnações e recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipalde Cordeiro, situada na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro, RJ, CEP: 28.540-000, nos dias úteis no horário de 11h30min às17h30min. As impugnações e recursosinterpostos na forma da Lei 9.800/99, quando ocorrer a entrega dos originais deverão ser recolhidas as custasdevidas.
- 8.10 A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processolicitatório, até o trânsito em Julgado da decisão a ela pertinente.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação dosmesmos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido ao Secretário Municipal de Administraçãopara o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação aos vencedores.
- 9.2 O objeto desta Concorrência será adjudicado aos licitantes cujos itens da proposta sejam considerados vencedores.
- 9.3 A Adjudicação será feita na totalidade do objeto licitado, considerando-se a maior oferta apresentada na proposta, desde que atenda às especificações constantes nesta Concorrência pública e respectivos anexos.

10 - DO CONTRATO

- 10.1 O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normasda Lei Federal n° 8.666/93, e de acordo com a minuta anexa ao presente.
- 10.2 O Adjudicatário será convocado a aceitar e assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentrodo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Cordeiro.
- 10.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,quando solicitado durante seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelaPrefeituraMunicipal de Cordeiro.
- 10.4 A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora pordespacho fundamentado, sem direito à indenização e ressarcimento e se prejuízo de outras sanções cabíveis, quando a Prefeitura Municipal de Cordeiro tiver notíciade qualquer fato ou circunstância, superveniente, ou sóconhecida após o julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa.

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.5 Independentes de transcrição consideram-se como parte integrante do contrato este Edital, seus anexose as propostas de preço apresentada pelo licitantevencedor.
- 10.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (§3 ºdo artigo 64 da Lei nº 8.666/93).
- 10.7 O contrato de concessão poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da lei 8.666/93.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - De acordo com a legislação aplicável, esta Concessão de Uso é concedida à Concessionária em carátereminentemente precário, ficando ajustado, entretanto que, sem prejuízo dessa precariedade, expressamentereconhecida pela Concessionária não poderá a utilização efetiva do Imóvel exceder de 04 (quatro) anos, contados do dia da assinatura deste Termo.

12- DO REAJUSTE

12.1 - Após o período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o valor será reajustado tendo por base variação cumulativa do IPC (índice de precos ao consumidor), ou IGP-M (índice geral de preços de mercado), ou IGP (índice geral de preços), ou IPC/FIPE (índice de preços ao consumidor), ou INPC/IBGE (índice nacional de precos ao consumidor), ou INCC/FGV (índice nacional da construção civil), ou IPCA ou ainda outro índice que venha ser criado e que melhor proveito traga para a parte Contratante, tudo a critério da Administração Pública.

13 - DA AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO E DO INÍCIO DE FUNCIONAMENTO

- 13.1 A simples assinatura do Contrato pelo Prefeito acarretará na AUTORIZAÇAO DECONCESSÃO, entretanto o inicio da execução, objeto da concessão, só poderá ser iniciadomediante o recebimento por escrito da autorização de concessão de uso de imóvel expedida por representante da Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Cordeiro.
- 13.2 A Adjudicada a partir do recebimento por escrito da autorização de concessão de uso de imóvel expedidapelaSecretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Cordeiro deverá iniciar suas atividades de funcionamentono prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Tal prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos apedido do Concessionário, devidamente autorizado pela Concedente.
- 13.3 Durante o período supracitado, a Concessionária deverá providenciar toda a documentação necessáriapara atender a legislação. Em hipótese alguma será admitido o início das atividades de atendimento ao público sem a regularização da documentação (Alvará de Funcionamento).

14 - DO PAGAMENTO DA CONCESSÃO E DAS TAXAS DE ENERGIA E ÁGUA

14.1 - O pagamento da Concessão será mensal, sendo o valor conforme estipulado na Proposta de Precosapresentada pela concorrente no certame licitatório, efetuado através de Boleto Bancário fornecido pelo Setor deTributos da Prefeitura, até o 5° (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo.

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

14.2 - Em caso de atraso no pagamento mensal da Concessão, incidirá multa de 10% (dez por cento) por mêsvencido, acrescido de correção monetária e Juros de 1% (um por cento) ao mês pelo período em atraso.

- 14.3 A cobrança de quaisquer quantias devidas ao Município e decorrentes do presente Termo, inclusivemultas, far-se-á pelo processo de execução (título extrajudicial).
- 14.4 Por essa via, o Município poderá cobrar o montante do débito, acrescido de Juros mensais de 1% (umpor cento), correção monetária, multa contratual de 10% (dez por cento) do valor do débito, os honoráriosadvocatícios de 20% (vinte por cento) do valor do débito, além de custas e despesas judiciais.
- 14.4.1 A Municipalidade, a seu critério, poderá exigir, além das demais sanções cabíveis, a retomada do imóvel em caso de inadimplemento bem como a inscrição do concessionário na dívida ativa municipal;
- 14.5 Será de responsabilidade da Concessionária o pagamento das contas dos espaços que tem água eenergia elétrica própria, tudo relativo ao período em que vigorar a concessão, exibindo os comprovantes de pagamento mensalmente, ou sempre que solicitada a fazê-lo. As unidades consumidoras de água e energia elétrica devem estar cadastradas emnome do concessionário que deverá promover a troca de titularidade Junto à concessionária de serviço públicorespectiva, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da Autorização de concessão.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1 Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazofixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintescominações,independentemente de outras sanções previstas na lei 8.666/93 e suas alterações:
 - a) Multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor de sua proposta.
- 15.2 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora quedescumprir as condições desta Concorrência Pública, bem como as contratuais, ficarásujeita às seguintes penalidades:
- a) No caso de não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo Município ou de qualquer obrigação assumida no presente Termo, ficará a Concessionária sujeita rescisão de pleno direto deste Termo eas multas corresponderão a um valor correspondente a 03 (três) valores iguais à contraprestação da Concessão de Uso, vigente a época da Infração.
- b) Em caso de atraso no pagamento mensal da Concessão de Uso, incidirá multa de 10% (dez por cento) por mês vencido, acrescido de correção monetária, além de multa diária de 0,333% (juros de mora), independentemente das demais cominações legais aplicáveis, pelo períodoem atraso. A Municipalidade, a seu critério, poderá exigir a retomada do imóvel em caso de inadimplemento, bem como a inscrição do concessionário na dívida ativa municipal.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com oMunicípio de Cordeiro pelo período de 02 (dois) anos.

PROC. N° 054/2018
FOLHA

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a mesma decompetência exclusiva do Prefeito Municipal de Cordeiro.
- e) As multas aplicadas serão descontadas de qualquer créditoexistente da Concessionária ou cobradoJudicialmente.

16 - DAS BENFEITORIAS

- 16.1 As benfeitorias e os reparos realizados no imóvel dependem de prévia e expressa autorização daConcedente e será incorporada a este. A Concessionária não terá direito à indenização nem poderá reter asbenfeitorias.
- 16.2 As construções e reformas efetuadas pela Concessionária no imóvel objeto da concessão somente poderão ser realizadas após prévia e expressa autorização da Concedente.

17 – DA RECISÃO CONTRATUAL

- 17.1 Sem prejuízo na natureza precária desta Concessão, o descumprimento pela Concessionária de qualquerde suas obrigações dará ao Município o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Concessão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 17.2 Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelaçãojudicial, mas sempre por meio deprocesso administrativo, com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com asconseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.
- 17.3 A rescisão contratual pode ainda ser decorrente de ato da CONCESSIONARIA e consiste em:
 - a) Transferir, ceder, emprestar ou locar o espaço objeto da permissão a terceiro.
 - b) Alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa da CONCEDENTE.
 - c) Comercializar artigos proibidos por lei.
 - d) Desenvolver no imóvel atividade estranha ao objeto contratado.
 - e) Utilizar o espaço cedido como moradia eventual ou permanente.
 - f) Atraso injustificado do pagamento do aluguel por mais de 03 (três) meses.
- 17.4 Caso o Concessionário decida rescindir o contrato dentro do prazo mínimoconvencionado neste Edital,incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) do valor remanescente para o término do contrato.
- 18 DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

18.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

a. Pagar os tributos que Incidirem sobre as atividadesdesenvolvidas ficando sujeitas também ao alvará delicenca renovável anualmente.

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

- b. Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura.
- c. Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público.
- d. Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida.
 - e. Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais
 - f. Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- g. Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso durante aexecução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
- h. Os preços praticados na atividade desenvolvida deverão ser compatíveis com os preços de mercado.
 - i. Pagar as despesas de luz e água.
- j. Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local deramo da atividade desenvolvida;
- k. Atender as normas de higiene e saúde púbica estabelecida por órgãos competentes, no caso defornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.
 - I. Cumprir o horário mínimo de funcionamento e atendimento ao público.
- m. Cumprir todas as determinações constantes do Termo de Referência, correspondente ao anexo I desse edital.

18.2. É VEDADO AO CONCESSIONÁRIO:

- a) Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da PrefeituraMunicipal.
 - b) Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade.
 - c) Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquerramo de atividade, sob pena de retomada do imóvel, bem como a inscrição do concessionário na dívida ativa municipal, além de perdas e danos, conforme o caso.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativaao presente Concorrência.
- 19.2 A simples apresentação das propostas implica na integral e irretratável aceitação dos termos e condições estabelecidas nesta Concorrência pública, bem como pleno conhecimento das condições de execução doobjeto.

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
EOL HA

- 19.3 Se a licitante vencedora deixar de cumprir o objeto ora licitado, sem justificativas por escrito aceita pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, perderá o seu direito de vencedora sujeitando-se às penalidades aludidas noltem 15 dessa Concorrência.
- 19.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item 19.3, o objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado ás licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitantevencedora, inclusive quanto ao preço e prazo.
- 19.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores qualificados do Órgão para oferecersuporte técnico e/ou jurídico às suas decisões.
- 19.6 A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatosuperveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de oficio ou porprovocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.7 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatosuperveniente e aceito pela Comissão.
- 19.8 Para conhecer e Julgar quaisquer questões oriundas deste Edital ou futuro contrato será competente oFórum da Comarca de Cordeiro.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao presente Edital e seus Anexos poderão serdirimidas pelo Setor de Licitação, desde que apresentadas por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes dadata fixada para a abertura dos envelopes, e encaminhadas ao endereço Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro, RJ, CEP: 28.540-000 ou por meio do correio eletrônico,licitacao@cordeiro.rj.gov .br,fazendo referência ao número da presente Concorrência.
- 20.2 E, para que chegue ao conhecimento público e ninguém possa alegar ignorância, foi este edital publicadona forma da Lei e afixado no quadro geral de avisos da Prefeitura Municipal de Cordeiro, como de costume.
- 20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certamena data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário elocal aqui estabelecido, desde que não haja comunicação expressa da CPL em contrário.
- 20.4 Os interessados em participar da presente licitação, poderão adquirir o edital no endereço eletrônico http://www.cordeiro.rj.gov.br/licitacao
- 20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dovencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.
- 20.6 O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião e será publicado no órgãooficial do Município.
- 20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8 São partes integrante da presente Concorrência:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Carta de credenciamento

Anexo III - Atestado Visita

Anexo IV - Declaração de Visita

Anexo V - Declaração de Não Visita

Anexo VI - Declaração de ME e EPP·

Anexo VII- Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7° C.F.

Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento Legal para Licitar

Anexo IX - Modelo de Proposta

Anexo X - Minuta do Contrato

Cordeiro,05 de Julho de 2018.

Carlos Alexandre Nascimento e Souza Sub-Secretário Municipal de Esporte e Laser

> Kelly Silva Bonifácio Comissão Permanente de Licitação

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente a realização de Licitação, na modalidade Concorrência, visando a seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a outorga deCONCESSAO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS MUNICIPAIS, MAIS ESPECIFICAMENTE a CONCESSÃO ONEROSA de 01 (um) espaço físico edificado na rua 16, sem número, no bairro Retiro Poético, nesta Cidade, mais especificamente relativa à QUADRA DE ESPORTES JÚLIO SILVEIRA DO AMARAL, para:
 - A. a administração, manutenção, limpeza e exploração comercial de um galpão (espaço comercial);
 - B. apenas administração e limpeza (sem exploração comercial) de seus anexos: campo de futebol *society* (grama sintética) (Q2), quadra de vôlei (areia) (Q3), arquibancada de alvenaria (Q4), banheiros masculino e feminino (Q1), assim como todos os seus acessórios, sendo expressamente **VEDADA** a cobrança pelo vencedor aos usuários de todos esses anexos, tudo conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 1.2 A Concessão dos espaços físicos especificadosno item 1.1 e 4.0 deste Termo de Referência deverá ser feita pela **MAIOR OFERTA**, por pessoa física ou Jurídica, em regime deconcessão de uso para fins comerciais, sendo a concessão remuneradamensalmente.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da Licitação PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS que preencham todos osrequisitos estabelecidos neste Termo de Referência, que não estejamimpedidos legalmente de participar deLicitações, e façam a entrega dos envelopes até o dia e horário acima mencionados, sob pena de exclusão dolicitante em participar da licitação.

3-JUSTIFICATIVA

3.1 - A concessão através de Processo Licitatório dos espaços públicos destinados a uso comercial se faznecessária em obediência aos princípios de Publicidade, Moralidade e Impessoalidade inerentes àAdministração Pública.

4 -DO LOCAL E SEUS ANEXOS

- I. Quadra de Esportes Júlio Silveira do Amaral
 - a) Localização: Rua 16, sem número, no bairro Retiro Poético;
 - b) Dimensão Total: 2.939 m²



QUADRA DE ESPORTES JÚLIO SILVEIRA DO AMARAL

RUA NACIB SIMÃO



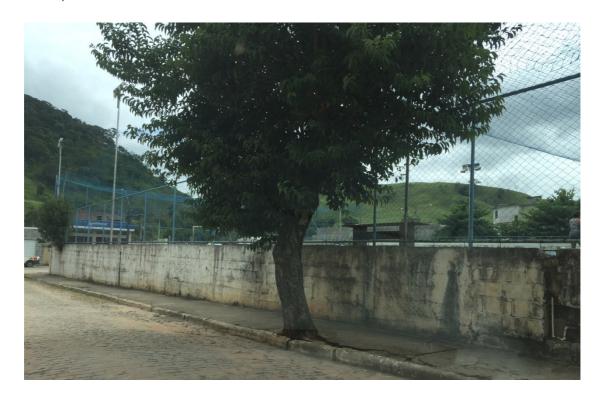
RUA IBRAHIM RODÁ



c) Foto (Fonte: Google Earth)



d) Vista externa









e) Praça Pública adjacente









II. Área a ser explorada comercialmente:

a) Dimensões: $3x7 = 21m^2$

b) Visão Externa:







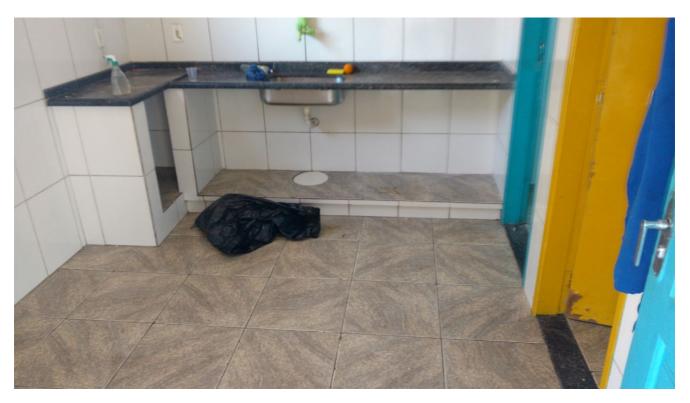






c) Área Interna







III. Anexo Q1 – Banheiros e vestiários públicos

a) Banheiros: 16 m²total













b) Vestiários: 42 m² total







IV - Anexo Q2 - Quadra Society 1.482m²





V – Anexo Q3 – Quadra de areia 1.457m²











SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

VI - Anexo Q4 - Arquibancada - divisa entre as quadras



4.1 Os anexos, bem como a área externa da quadra, incluindo a Praça Pública adjacente, continuará sendo de uso público, ficando o concessionário proibido de impedir que a municipalidade, desde que em atos lícitos e/ou devidamente autorizados, os utilizem, da forma que melhor lhe convier.

5 – DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

- 5.1 –Na forma do item 1, a administração de toda a área a ser concedida correrá por conta do Concessionário.
- 5.2 O acesso aos anexos é franqueado ao público em geral (vedada a cobrança), devendo a área comercial ter seu horário de funcionamento de acordo com a legislação em vigor.
- 5.3 O horário de funcionamento das quadras deverá ser obrigatoriamente das 09h às 22h, de segunda a Sábado aos domingos de 09h às 18h.
- 5.3.1 O horário deverá ser exibido por meio de cartazes expostos ao público, confeccionados às custas do concessionário, a serem fixados em locais de <u>fácil visualização</u> ao público em geral;
- 5.4 O Agendamento de Horário para terceiros utilizarem as quadras deverá ser realizado por meio de ofício pelo Concessionário à Secretaria de Esportes e Lazer, impreterivelmente.
- 5.4.1 Em caso de solicitação de terceiros encaminhada diretamente ao Poder Público, o representante da Secretaria de Esportes comunicará o fato ao Concessionário.

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

6 - DA MANUTENÇÃO E DOS REPAROS

- 6.1 Toda manutenção/reparo será de responsabilidade da Concessionária, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens:
 - a) Água/esgoto
 - b) Energia (eletrodutos e conexões,lâmpadas, disjuntores,reatores, interruptores, válvulas, conexões, etc.)
 - c) Manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação cuidando da limpeza das áreas externas e internas e dos banheiros bem como informar todo e qualquer tipo de irregularidade, alteração e ocorrências.
 - d) Não poderá efetuar qualquer outra construção, ampliação, redução, no todo ou em parte, ou executar benfeitorias (exceto sob autorização do concedente, cf. item 6.2 e 6.3 desse termo) na área objeto da presente permissão.
- 6.2 As manutenções mencionadas, decorrentes de tempo de uso ou fatores externos, alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliadas pelo Fiscal do Contrato, que será o Sub-Secretário de Esportes.
- 6.3 Quaisquer despesas decorrentes da reparação necessária no espaço físico do imóvel concedido correrápor conta do concessionário, devendo ser sempre submetidas e avaliadas pelo Fiscal do Contrato, que será o Sub-Secretário de Esportes, sendo que será feita vistoria prévia a fim de detectar as necessidades de reparo, bemcomo será procedida vistoria posterior à realização dos reparos.
- 6.3.1 A vistoria deverá fazer parte integrante ao contrato administrativo, sendo que qualquermodificação no imóvel somente poderá ser realizada mediante autorização do Concedente, sob pena de, em caso de descumprimento, o concessionário colocar tudo como novo, devolvendo-o no término do contrato tal como o recebeu, com os seus acessórios em pleno funcionamento, fazendo às suas expensas, e *incontinenti*, todos os reparos e pinturas exigidos, não sendo permitidos quaisquer alteração, modificação, acréscimo, redução, reforma no imóvel sem prévia autorização da parte concedente, sob pena de ser compelido a tudo colocar nas formas primitivas, e as benfeitorias (sejam necessárias, úteis ou voluptuárias) que forem efetuadas sem autorização do concedente, aderirão de imediato ao imóvel e não serão indenizadas.
- 6.4 Serão obrigações do Concessionário, as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica norecinto do espaço objeto desta licitação.
- 6.5 O Concessionário devera solicitar formalmente ao Poder Público a realização de reparos, reformas e/ou manutenção que se fizerem necessárias nas áreas de uso público.
 - 3.5.1 Na forma do subitem 1.1.b, a limpeza de toda a área a ser concedida correrá por conta do Concessionário.
 - 3.5.2 A Concessionária dos espaços deverá seguir as normas federais, estaduais e municipais higiênico-sanitárias e os procedimentos técnicos adequados.

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

7. DA ESTIMATIVA

- 7.1 O valor contratual global mínimo está estimado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, conforme valor estimado mensal avaliado pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal.
- 7.2 Os valores consignados acima tiveram por base as avaliações realizadas, considerando a metragem quadrada, tipo de construção, localização epreço de mercado de imóveis assemelhados.

8. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1 - A Adjudicada a partir da assinatura do contrato e mediante **recebimento por escrito da autorização deconcessão de uso de imóvel** expedida pelaSecretaria de Esportes, deverá iniciar suas atividades defuncionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) apedido do Concessionário, submetido à aprovação da Municipalidade, período em que deverá providenciar toda a documentação necessária para atender alegislação.

9. DAS ATIVIDADES

- 9.1 O Concessionário vencedor somente poderá executar atividades compatíveis com o espaço físico disponível, sempre na forma da lei.
- 9.2 O Concessionário deverá denunciar ao Concedente e prestar contato com a polícia imediatamente se tomar conhecimento de qualquer eventual ilicitude em toda a área pública objeto da presente concessão, bem como em suas adjacências.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cordeiro – Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

Cordeiro, 20 de junho de 2018.

Carlos Alexandre Nascimento e Souza Sub-Secretário Municipal de Esportes e Lazer



SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

ANEXO II

CARTA CREDENCIAMENTO PARA O(S) REPRESENTANTE(S)

Local e Data

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela pessoa física e ou jurídica vem, pelaPresente, informar a Comissão Permanente de Licitação, que o Sr.<Nome do Credenciado>portador (a) da cédula de identidade n°<n° da cédula de identidade> e CPF n°<n° do cpf> é pessoa designadapor nós para acompanhar o CONCORRÊNCIA Nº04/2018, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar arecursos, requerer, assinar enfim o quepreciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente

<Assinatura do responsável da empresa ou da pessoa física> <NOME 00 RESPONSÁVEL> CPF n°: RG n°:

Obs.: A Declaração de Carla de Credenciamento deverá ser apresentada no papel próprio da empresa oupessoa física, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura Municipal de Cordeiro.



SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

Anexo III

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório objeto da Concorrência nº 04/2018 e para os devidos fins, que o Sr. (a) <NOME DO REPRESENTATE><Cargo> representante dalicitante <NOME DA LICITANTE>,inscrita no CNPJ/CPF n° <n° do CPF ou CNPJ>,visitouo(s) imóvel(is)<descrição do imóvel visitado> objeto da Concorrência, retro mencionada, tomando ciência das características,dificuldades e condições dos trabalhos.

Cordeiro-RJ<dia> de <mês> de 2018

<Nome do representante>
Nome Representante



SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaramo-nos plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a presente licitação, dando-nos porsatisfeitos com todas as informações e detalhes obtidos através da presente visita e manifestamos nossaconcordância com os termos acima. Declaramos ainda, que recebemos todos os documentos pertinentes, quetomamos conhecimento de todas as informações, condições e demais elementos necessários para ocumprimento do objeto desta licitação.

Cordeiro-R.J. <dia> de <mês> de 2018

<Assinatura do responsável da empresa ou da pessoa física> <NOME DO RESPONSÁVEL> CPF n°: RG n°:

Obs: A Declaração de Visita deverá ser apresentada no papel próprio da empresa ou pessoa física, não sendonecessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, < Responsável devidamente qualificado) da empresa < nome da empresa ou pessoa física>DECLARO, paraos devidos fins, que NAO visitei o local onde será executado o/a <descrição do objeto da licitação) da Prefeitura Municipal de Cordeiro, por opção própria.</p> assumindo assim que CONCORDO com todas as condiçõesestabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrênciade eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objetodo certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo comas exigências do edital e seus anexos, e assim dentro desta proposta, assumimos ocompromisso de honrarplenamente todas as exigências do instrumento convocatório de Concorrência nº 004/2018, sem quaisquerdireitos a reclamações futuras sob a de quaisquer desconhecimentos guanto as particularidades **DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados naelaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamaçãoposterior por parte da empresa quanto a estes valores.

<local>. <data dia - Mês e Ano>

<Assinatura do responsável da.empresa ou da pessoa fisica> <NOME DO RESPONSÁVEL> CPF nº: RG nº:

Obs: A Declaração de Não Visita deverá ser apresentada no papel próprio da empresa ou pessoa física, não sendonecessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE (conforme o caso)

DECLARAÇÃO

<nome da empresa>, inscrita no CNPJ sob n° <n° do CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade n° <n° identidade> e do CPF <n° doCPF>, DECLARA para fins legais, estar enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequenoporte (conforme o caso) nos termos dos incisos I ou II (conforme o caso) do artigo 3° da Lei Complementar n°123/2006 e alterações posteriores, não estando incurso nas exclusões do §4° do citado artigo

Local e data

<Assinatura do responsável da empresa ou da pessoa física>. <NOME DO RESPONSÁVEL> CPF n•: RG n•:

Obs: A Declaração de ME ou EPP deverá ser apresentada no papel próprio da empresa ou pessoa física, não sendonecessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura Municipal de Cordeiro.



SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7° C.F

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES NO ENVELOPE "A", SOB PENADE INABILITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

<Razão social da Empresa ou nome pessoa física>, inscrita no CNPJ ou CPF sob n° <n° CNPJ ou CPF>, com sede no endereço <endereço da pessoa jurídica ou física> declara que cumpre o disposto no inciso XXXIIIdo Artigo 7° da Constituição Federal que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menoresde dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dequatorze anos.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

<Assinatura do responsável da empresa ou da pessoa física> <NOME DO RESPONSÁVEL> CPF nº: RG nº:

Local e data

Obs: A Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do art. 7º C. F deverá ser apresentada no papel próprio da empresa ou pessoa física, não sendonecessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura Municipal de Cordeiro.



SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, NO ENVELOPE "A", SOB PENADE INABILITAÇÃO.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar da Concorrência nº 004/2018 da PrefeituraMunicipal de Cordeiro, que a Pessoa Física ou Jurídica< razão social da licitante>:

- a) não se encontra suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com oPoder Público.
- b) não está impedida de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer dasentidades da administração pública.
- c) não se encontra a qualquer título sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratarcom o Poder Público.
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor e/ou da Concorrência n° 004/2018sujeitaa qualquer fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presentelicitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto,firmo a presente.

<Assinatura do responsável da empresa ou da pessoa física> <NOME DO RESPONSÁVEL> CPF nº: RG nº:

Local e Data

Obs: A Declaração de inexistência de impedimento Legal para licitar deverá ser apresentada no papel próprio da empresa ou pessoa física, não sendonecessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura Municipal de Cordeiro.



SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Mínimo	Valor Ofertado	Valor Total Ofertado
001	CONCESSÃO espaço físico - Quadra de Esportes Júlio Silveira do Amaral, Localizada na Rua 16, sem número, no bairro Retiro Poético, com Dimensão Total de 2.939 m2	MÊS	48	R\$ 500,00		

Obs: A Proposta deverá ser apresentada no papel próprio da empresa ou pessoa física, não sendonecessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

ANEXO X

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO Nº: <Nº DO CONTRATO>/2018

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E <NOME CONCESSIONÁRIO>INSCRITO NO CPF/CNPJ N° <N° CPF OU CNPJ>.

Aos <dia><dia extenso>dias do mês de <mês> de 2018, naSecretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Cordeiro. Estado do Rio de Janeiro, perante as testemunhas abaixoassinadas. presentes de umlado o Município de Cordeiro, doravante designado simplesmente Município, neste ato, representado peloPrefeito Municipal Sr.<nome do prefeito> portador da Carteira de Identidade n° <n° RG> e do CPF n° <n° doCPF>, residente e domiciliado emCordeiro/RJ e do outro lado,<nome do concessionário>, inscrito noCNPJ/CPF sob o nº <nº cpf ou CNPJ>, representado por <nome do representante>, portador(a) da Cédula deldentidade RG n° <n° do CPF n° RG> inscrito no sob <n do cpf>, doravante simplesmenteCONCESSIONÁRIA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regera pelas cláusulas e condições queseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre de adjudicação da Concorrência Pública n° 004/2018 na forma da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993,e ato de adjudicação e homologação datado de _/_/2018, constante no Processo Administrativo n° 054/2018, do qual passa a fazer parte integrante esteInstrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente Instrumento é a concessão onerosa de uso de 01 (um) espaço físico edificado na Rua 16, sem número, no bairro Retiro Poético, nesta Cidade, mais especificamente relativa à QUADRA DE ESPORTES JÚLIO SILVEIRA DO AMARAL,em conformidade com as condições eespecificações constantes na Concorrência Pública n°004/2018, Termo de Referência e demais anexos, todos constantes no Processo Administrativo n°054/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA- DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:

3.1 - O Imóvel objeto desta Concessão de Uso, destinar-se-á, exclusivamente, a <a ividade a serdesenvolvida>.

CLÁUSULA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1 - A presente Concessão de uso rege-se pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais em vigorou que venham a ser posteriormente editadas sobre a utilização de imóveis do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA INÍCIO DE FUNCIONAMENTO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC. N° 054/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 - A Adjudicada a partir da assinatura do contrato e mediante recebimento por escrito da autorização deconcessão de uso de imóvel expedida pelo Representante da Secretaria de Esportes, deverá iniciar suas atividades defuncionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) apedido do Concessionário, período em que deverá providenciar toda a documentação necessária para atender alegislação

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 6.1 Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da concessão, exigir o fiel cumprimento de todos osserviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal de contrato.
- 6.2 Assinar, ao concluir a concessão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando assim, a Concessionária de quaisquer débitos ouobrigações.
- 6.3 A responsabilidade da CONCEDENTE pela fiscalização dos serviços realizados pela CONCESSIONÁRIAnão poderá ser sub-rogada a terceiros por mais conveniente que isto seja-
- 6.4 Exigir da CONCESSIONÁRIA, sempre que entender necessário, a comprovação da regularidade de suasituação para com o recolhimento do INSS e FGTS.
- 6.5 Propor, quando julgar necessário, vistoria a ser realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 6.6 Comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as mudanças nos horários e dias deseu funcionamento, para adequação da CONCESSIONÁRIA.
- 6.7 Notificar à CONCESSIONÁRIA por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durantea vigência do contrato, fixando prazos para sua correção ou impugnação dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 7.1- Além das Cláusulas Já relacionadas no Edital e Termo de Referência, as seguintes:
 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas ascondições de habilitação exigidas na licitação e nas legislações municipal, estadual e federal.
 - II. Não ceder ou sub-rogar o espaço concedido à CONCESSIONÁRIA, a terceiros, sob pena de rescisão. O imóvel objeto da presente concessão é destinado ao uso EXCLUSIVAMENTE, na forma das disposições legais que regem a concessão, não sendo permitido o uso adverso para qualquer fim, cessão, transferência, empréstimo, sublocação e sub-rogação do mesmo, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com essa finalidade sem o consentimento prévio, expresso e escrito da concedente, nem reconhecido como tácito este consentimento pela simples demora deste em manifestar-se contra o fato, tudo isso sob pena de rescisão contratual imediata, aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global ofertado, além de retomada do imóvel, bem como a inscrição do concessionário na dívida ativa municipal, além de perdas e danos, conforme o caso.
- III. Em hipótese alguma será permitida a prestação de serviços por empresas não habilitadas e a utilizaçãodos espaços por serviços considerados impróprios e não condizentes com as atividades desenvolvidas pelaCONCESSIONÁRIA.

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

- IV. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações legais relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e tributários da União Estado e Município e demais exigências emanadas de suasautoridades, desobrigando expressamente a CONCEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades.
- V. Os ambientes do espaço concedido deverão ser mantidos higienicamente limpos, sendo obrigatória apreservação e mantidas as condições de uso do local.
- VI. Responder pelos danos causados diretamente a CONCEDENTEou a terceiros, decorrentes de sua culpaou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ouacompanhamento pela CONCEDENTE sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicadaao responsável pela administração do órgão, para as providências necessárias.
- VII. Restituir o imóvel, finda a concessão, no estado em que recebeu, excetuando-se as deterioraçõesdecorrentes do seu uso normal.
- VIII. Realizar imediata reparação de danos verificados no imóvel, exceto aqueles decorrentes de vicio deconstrução, devendo neste caso, comunicar expressamente a CONCEDENTE.
- IX. Submeter à aprovação da CONCEDENTE os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bemcomo aqueles relativos às benfeitorias necessárias ao desempenho da atividade a que se destina o imóvel.
- X. Responder civil e criminalmente por qualquer sinistro a que der causa nas dependências da Concedente.
- XI. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse contratode concessão, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- XII. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- XIII. Manter-se em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas e com todas as condições dehabilitação e qualificação exigidas na CONCORRÊNCIA durante toda a execução do Contrato.
- 7.2 Serão obrigações do Concessionário, as despesas decorrentes do **consumo de água e energiaelétrica no recinto do espaço objeto desta licitação**.
- 7.3 Toda a manutenção/reparo será de responsabilidade da Concessionária, devendo ser mantidos osmesmos padrões de materiais e acabamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR. REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Pela concessão de uso remunerado, a CONCESSIONÁRIA pagará a CONCEDENTE o preço constante desua proposta, em conformidade com as condições fixadas previamente na respectiva CONCORRENCIA no valorde <RS (xxxxx).
- 8.2 Após o período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o valor será reajustado tendo por base variação cumulativa do IPC (índice de precos ao consumidor), ou IGP-M (índice geral

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de preços de mercado), ou IGP (índice geral de preços), ou IPC/FIPE (índice de preços ao consumidor), ou INPC/IBGE (índice nacional de preços ao consumidor), ou INCC/FGV (índice nacional da construção civil), ou IPCA ou ainda outro índice que venha ser criado e que melhor proveito traga para a parte Contratante, tudo a critério da Administração Pública.

- 8.3 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos concernentesa concessão.
- 8.4 As unidades consumidoras de água e energia elétrica devem estar cadastradas em nome doconcessionário que deverá promover a troca de titularidade junto à concessionária de serviço público respectiva.
- 8.5 A cobrança de quaisquer quantias devidas ao Município e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução (título extrajudicial).
- 8.6 Por essa via, o Município poderá cobrar o montante do débito, acrescido de juros mensais de 1% (um por cento), correção monetária, multa contratual de 10% (dez por cento) do valor do débito, os honoráriosadvocatícios de 20 % (vinte por cento) do valor do débito, além de custas e despesas judiciais.
- 8.7 O pagamento da contraprestação se dará por meio de xxxxxxxxxxxxx.(a ser definido pelo concessionário com a Secretaria de Fazenda).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O Contrato de Concessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização do contrato será exercidapelo Sub-Secretário de Esportes, ao qual competirá dirimiras dúvidas que surgirem no curso da concessão de uso e tudo dará ciência à CONCEDENTE, conforme artigo67 da Lei 8.666/93.
- 10.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedorpelos danos causados diretamente à CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo naexecução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93 por meio de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1 -Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições desta Concorrência Pública, bem como as contratuais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC. N° 054/2018
EOI HA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) No caso de não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo Município ou de qualquer obrigação assumida no presente Termo, ficará a Concessionária sujeita à rescisão de pleno direto deste Termo e as multas corresponderão a um valor correspondente a 03 (três) valores iguais à contraprestação da Concessão de Uso, vigente a época da Infração.
- b) Em caso de atraso no pagamento mensal da Concessão de Uso, incidirá multa de 10% (dez por cento) por mês vencido, acrescido de correção monetária, além de multa diária de 0,333% (juros de mora), independentemente das demais cominações legais aplicáveis, pelo período em atraso.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com o Município de Cordeiro pelo período de 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a mesma de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Cordeiro.
- e) As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Concessionária ou cobrado Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 Sem prejuízo na natureza precária desta Concessão, o descumprimento pela Concessionária de qualquerde suas obrigações dará ao Município o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Concessão, medianteaviso com antecedência de 30 (trinta) dias.
 - 13.2 Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meta deprocesso administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com asconsequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os artigos 77 a 80 da Lei8.666/93.
 - 13.3 A Municipalidade, a seu critério, poderá exigir a retomada do imóvel em caso de inadimplemento, bem como a inscrição do concessionário na dívida ativa municipal, além de perdas e danos, conforme o caso.
- 13.3 A rescisão contratual pode ainda ser decorrente de ato da CONCESSIONARIA e consiste em:
 - a) Transferir ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto da permissão a terceiro.
 - b) Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa da CONCEDENTE.
 - c) Comercializar artigos proibidos por lei.
- d) Colocar letreiros, placas, anúncios ou quaisquer outros veículos de comunicação sem expressa eprévia autorização da CONCEDENTE.
 - e) Desenvolver no imóvel atividade estranha ao objeto contratado.
 - f) Utilizar o espaço cedido como moradia eventual ou permanente.
 - g) Atraso injustificado do pagamento do aluguel por mais de 03 (três) meses.

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

- h) Paralisação das atividades.
- i) Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do setor responsável.
- j) Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
- 13.4 Caso o Concessionário decida rescindir o contrato dentro do prazo mínimo convencionado neste Termoincorrerá em multa de 20% (vinte por cento) do valor remanescente para o término do contrato.
- 13.5 Rescindida a Concessão, o Município de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do imóvel e de todos osbens efetuados a Concessão, inclusive com relação a eventuais concessionários e ocupantes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - FORÇA MAIOR:

14.1- Em caso de incêndio ou ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir parcialmente outotalmente o uso de imóvel para as finalidades a que se destina, poderá o Município a seu exclusivo critério, considerar terminada a Concessão de Uso, sem que o Concessionário tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS

15.1 - É da inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todos os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistasdecorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

16.1 - Obriga-se a Concessionária a conservar o Imóvel cujo uso lhe é concedido, trazendoopermanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhes também, nasmesmas condições a sua guarda, conforme disposto no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS BENFEITORIAS

- 17.1 As benfeitorias realizadas no imóvel dependem de prévia e expressa autorização da Concedente e será incorporada a esta. A Concessionária não terá direito à indenização nem poderá reter as benfeitorias, conforme disposto no item 6 do Termo de Referência.
- 17.2 As construções e reformas efetuadas pela Concessionária no imóvel objeto da permissão somentepoderão ser realizadas após prévia e expressa autorização da Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REMOÇÃO DE BENS:

18.1 - Terminada a concessão ou verificado o abandono do imóvel pela Concessionária, poderá o Municípiopromover a imediata remoção compulsória de qualquer bem, sejam eles da Concessionária, empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros que serão removidos para qualquer local, não ficando oMunicípio responsável por qualquer dano, seja pela remoção, pelo transporte ou pela sua guarda.

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 054/2018
FOLHA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Reger-se-á o presente Contrato no que for omisso pelas disposições constantes na Lei n° 8.666 de 21 dejunho de 1993 e alterações posteriores, Concorrência pública n° 004/2018 e Processo Administrativo n.º 054/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Cordeiro RJ,Estado do Rio de Janeiro, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, paraum só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo a CONCESSIONÁRIAos direitos da administração, previstos no artigo 58 da Lei n° 8.666/93.

Cordeiro - RJ ,<dia> de <mês> de <ano>